



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.336/2.002.
DE 10 DE JUNHO DE 2.002.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU".

EU, DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de lavratura e Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Cidade de Taquarituba - SP., Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Taquarituba - SP.

MATRÍCULA Nº 5.577

LOTE N º 03- QUADRA 29 - Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Taquarituba, no Loteamento Parque São Roque, lote 03 da quadra 29 setor 36 29 03, com área superficial de quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados (462,50 m²) sendo 15,00 m. de frente para a rua 20; 25,00 m. à esquerda divisa com o lote 02; 25,00 m. à direita divisa com Manoel Joaquim Mendes; 22,00 m. ao fundos divisa com os lotes 04 e 05.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1.975.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doa-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ARTIGO 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 10/06/02

Publicado no Jornal: Taquarituba News
nº _____ de 13/06/02 a 20/06/02



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

10.1.11 - Laceration

7. p. 11-6.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos municipais.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de Junho de 2.002.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

Cartório de Registro de Imóveis

EDIFÍCIO DO FORUM
Tel. (0147) 621662
CEP 18.740



Estado de São Paulo

COMARCA DE TAQUARITUBA
LIVRO N.º 2, REGISTRO GERAL

Bel. Antonio de Oliveira
Oficial

Bel. Cláudio Bonifácio
Oficial



MATRÍCULA N.º 5.577

FICHA N.º 001

IMÓVEL: 0 lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e - comarca de Taquarituba, no Loteamento Parque São Roque, lote 03 da quadra 29 - setor 36 29 03, com a área superficial de quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados (462,50 m²) sendo 15,00 m. de frente para a rua 20; 25,00 m. à esquerda divisa com o lote 02; 25,00 m. à direita divisa com Manoel Joaquim Mendes; 22,00 m. aos fundos divisa com os lotes 04 e 05. - **PROPRIETÁRIA:** - EMPRESA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA, com sede nesta cidade, à rua Dr. Ataliba Leonel, 698, inscrita no CGC/MF. nº 52.446.754/0001-73. - **TÍTULO AQUISITIVO:** - Registro 002 da Matrícula 2.931, des- te C.R.I. - **MATRICULADO POR** (JOEL APARECIDO PEREIRA SALES); Escre- vente Autorizado, em 08/JANEIRO/1.988. - // // // // // // // // // // // // // //

R. 001-5.577 - Nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada em- 4/Janeiro/1.988, no Livro 16, às fls.180/188v², nas Notas do 2º Cartório, - desta comarca, a proprietária acima qualificada transmitiu o imóvel supra des- crito ao adquirente **DARCY DE OLIVEIRA SOUZA**, RG. 2.515, digo, 2.657.913-SSP- SP. e CIC. 146.200.658/20, brasileiro, lavrador, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Catharina Antonia- Simão de Souza, RG. 2.5151.369-SSP-SP. e CIC. 021.200.168/01, brasileira, - professora, residentes e domiciliados na Fazenda São Sebastião, município de Riversul, pelo preço de Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados), em sua totalidade. - **REGISTRADO POR** (JOEL APARECIDO PEREIRA SALES), Escre- vente Autorizado, em 08/JANEIRO/1.988, - // // // // // // // // // // // // // //

R. 002 - 5.577 - EXPROPRIADOS: DARCY DE OLIVEIRA SOUZA e s/m. CATHARINA ANTONIA SIMÃO SOUZA, já qualificados. - EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de TAQUARITUBA, CGC-MF. 46.634.218/0001-07, com sede nesta cidade, à rua São Benedito, 366, representada por seu Prefeito, Dr. Miderson Zanella Milléo, RG. 1.157.274-0-SSP-PR. e CPF. 243.092.739/04, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 1.097/97 de 15/07/97. - TÍTULO: Escritura pública de desapropriação amigável de 29 de julho de 1.997, lavrada no livro 42, fls. 177/178, do Serviço Notarial desta cidade e comarca. - **VALOR:** - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado de acordo com as condições constantes do título. - **REGISTRADO EM 31/OUTUBRO/1.997.**

POR :
Bel. Joel Ap. Pereira Sales
OFICIAL SUBSTITUTO
RG. 10.918.649-SSP-SP
CIC 026.896.288/05

SELOS PAGOS POR VERBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL. CLÁUDIO BONAN NUNES - PREPOSTO DESIGNADO
CERTIFICO que a presente cópia reprográfica,
foi por mim extraída do próprio original, dando-se
a ela forma de "CERTIDÃO" O referido é verdade e dou fé.
Taquarituba - SP. 09 MAI 2003

Bel. Joel Aparecido Pereira Sales
Escrevente Substituto
RG: 10.918.649 - SSP - SP
CPF: 026.898.288-08

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial	7,11
Ao Estado	192
Ao IPESP	172
Reg. Civil	036
TOTAL	10,81